

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODO SIMPLIFICADO

(Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 18, §2º)
(Decreto Municipal nº 1.206/2023, e do Decreto Municipal nº 383/2023 (art. 6º, §1º))
Instrução Normativa nº 01/2023-SMAP e Instrução Normativa nº 03/2023-SMAP)

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE Plantas Ornamentais

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

1.1 Objeto: Aquisição de plantas ornamentais para Atender ao Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA.

1.2 Natureza do Objeto:

Os itens a serem adquiridos tem características de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE PÚBLICA: A contratação de plantas ornamentais se faz necessária para atender à demanda da manutenção paisagística de espaços públicos/ambientes institucionais sob responsabilidade deste órgão. O uso de espécies ornamentais contribui significativamente para a melhoria estética dos locais, promove bem-estar aos frequentadores e servidores, e reflete o cuidado da administração com o espaço urbano e institucional.

2.2 Os itens a serem adquiridos visam repor os estoques do setor por se tratarem de itens de uso contínuos nas atividades e eventos desenvolvidos pelo Departamento e o Município de Curitiba.

2.3 PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Atender a demanda de plantas ornamentais é maior que a capacidade de produção para atender as necessidades do departamento.

2.4 O fornecimento dos itens deverá seguir preferencialmente as normativas ambientais vigentes para gerenciamento dos seus resíduos sólidos, conforme as diretrizes dispostas nos Decretos Municipais nº 1346/2023 e nº 1753/2021 e demais legislações pertinentes e vigentes.

2.5 As condições de sanidade, germinação, padrões de qualidade e demais condições de fornecimento estarão descritas no Termo de Referência.

2.6 Considerando as informações descritas nos itens acima, a aquisição por Pregão mediante contratação por Nota de Empenho com entrega imediata, de acordo com o disposto no art. 95, da Lei Federal n. 14133/2021, que substitui a necessidade de lavratura do instrumento do contrato é a opção mais adequada para a presente aquisição.

2.7 SOLUÇÕES DE MERCADO: 1) Aquisição de sementes para ser realizada a semeadura pela Administração Pública, porém o tempo de produção seria elevado e não atenderia a demanda; 2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de semeadura e plantio, porém em análise, considerando a estrutura atual da Administração no quesito espaço físico e mão-de-obra e pela economicidade, optou-se pela aquisição das mudas.

3 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE VALORES E DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades a serem adquiridas foram obtidas do histórico das contratações anteriores, com base na utilização dos itens em anos anteriores.

As especificações e preços estão descritos na Tabela do item 3.2.1 abaixo.

3.1 ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1.1 A pesquisa de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pelo disposto no artigo 6º, §2º, inciso VI e art. 16 do Decreto Municipal 384/2023, pelo critério de pesquisa direta por no mínimo 03 orçamentos sendo que foi afastada a aplicabilidade dos outros critérios previstos no art. 6º, §2º do Decreto Municipal 384/2023, sendo que:

1. Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas: em pesquisa no site <https://paineldepesos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, acesso em 06/06/2025 às 15:00h verificou-se que não há amostragem satisfatória para a presente aquisição.
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública: em pesquisa realizada no site ecompras Curitiba, <https://ecompras.curitiba.pr.gov.br/publico/processos/consulta/frmPesquisaDetalhada.aspx>, acesso em dia 06/06/2025 às 13:00h, verificou-se que não há amostragem satisfatória para a presente aquisição.
3. Tabela de Referência do governo federal, estadual e municipal: não localizada os sites das tabelas para análise;

4. Base Nacional de Notas Fiscais: no site do portal <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx> não consta funcionalidade para pesquisa individualizada de objeto;
5. Tabelas Oficiais: não localizado os sites das tabelas para análise;
6. Menor Preço – Nota Paraná: realizada a pesquisa no site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia>, acesso em 06/06/2025, às 13:00h, porém não tem parâmetros suficientes para formação do cálculo do preço;
7. Nota Curitibana: não se aplica a pesquisa.

3.1.2 A pesquisa de preços deverá seguir as diretrizes estabelecidas em normativa municipal, Decreto Municipal nº 384/2023 e IN nº 03/2023/SMF, desconsiderados os valores extremos e desarrazoáveis, previstos no art. 7º do referido Decreto e de acordo com a IN nº 06/2021/SMF.

3.1.3 A pesquisa de preços será anexada posteriormente aos autos processuais após o término da confecção do termo de referência.

3.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 A Tabela abaixo indica as especificações e valores da contratação

3.2.2 Nos preços dos itens foram incluídos todos os valores para o seu fornecimento, tais como: embalagem, acondicionamento, garantia, transporte, frete, mão-de-obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPIs e EPCs e todos os demais itens necessários a entrega dos itens no local indicado.

item	Concorrência	COD.ITEM (SGP)	DESCRIPTIVO DO ITEM (SGP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA (VALOR UNITÁRIO)	ESTIMATIVA DE PREÇO	ESTIMATIVA DE PREÇO	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 - SMF	X - MÉDIA ARITMÉTICA	CV
							Valor unitário (Média Aritmética simples)	Valor total item/lote	S - DESVIO PADRÃO		
1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	64.06.07.64587-0	PLANTA ORNAMENTAL, lírio da paz (Spathiphyllum sp.), pote 21, altura aproximada 60cm.	und.	930	R\$ 77,90	R\$ 85,96	R\$ 79.942,80	R\$ 12,20	R\$ 85,97	14%
						R\$ 100,00					
						R\$ 80,00					
2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	64.06.07.64588-4	PLANTA ORNAMENTAL, filodendro xanadu, pote 21, altura aproximada 60cm.	und.	200	R\$ 126,00	R\$ 121,33	R\$ 24.266,00	R\$ 19,43	R\$ 121,33	16%
						R\$ 100,00					
						R\$ 138,00					
3	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	64.06.07.64590-0	PLANTA ORNAMENTAL.	und.	500	R\$ 67,90	R\$ 63,30	R\$ 31.650,00	R\$ 11,70	R\$ 63,30	18%
						R\$ 50,00					

			antúrio vermelho (Anthurium sp.), pote 15, altura aproximada 30cm.			R\$ 72,00					
4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	64.06.07.64591-4	PLANTA ORNAMENTAL, ficus lyrata, com 3 a 5 hastes, pote 21, tamanho das hastes entre 40cm e 1m.	und.	200	R\$ 210,00 R\$ 250,00 R\$ 300,00	R\$ 253,33	R\$ 50.666,00	R\$ 45,09	R\$ 253,33	18%
5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	64.06.07.64592-8	PLANTA ORNAMENTAL, espada de são jorge (sansevieria trifasciata) com 5 a 8 hastes, pote 21, tamanho das hastes entre 40cm e 80cm.	und.	400	R\$ 117,00 R\$ 100,00 R\$ 142,00	R\$ 119,66	R\$ 47.864,00	R\$ 21,13	R\$ 119,67	18%
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	64.06.07.64593-1	PLANTA ORNAMENTAL, lírio da paz (Spathiphyllum sp.), pote 15, altura aproximada 30cm.	und.	1350	R\$ 66,00 R\$ 50,00 R\$ 49,00	R\$ 55,00	R\$ 74.250,00	R\$ 9,54	R\$ 55,00	17%
7	(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) 25%	64.06.07.84905-0	PLANTA ORNAMENTAL, (COTA ME/EPP/MEI), lírio da paz (Spathiphyllum sp.), pote 15, altura aproximada 30cm.	und.	450	R\$ 66,00 R\$ 50,00 R\$ 49,00	R\$ 55,00	R\$ 24.750,00	R\$ 9,54	R\$ 55,00	17%
8	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	64.06.07.64594-5	PLANTA ORNAMENTAL, maranta (ctenanthe oppenheimiana), pote 15, altura aproximada 30cm.	und.	500	R\$ 58,00 R\$ 50,00 R\$ 79,50	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00	R\$ 15,26	R\$ 62,50	24%
9	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	64.06.07.64595-9	PLANTA ORNAMENTAL, palmeira areca-bambu (dypsis lutensis), pote 21, altura entre 80cm e 1m.	und.	500	R\$ 128,00 R\$ 100,00 R\$ 97,66	R\$ 108,55	R\$ 54.275,00	R\$ 16,88	R\$ 108,55	16%
10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	64.06.07.67996-9	PLANTA, ornamental, bromélia guzmania, vaso no tamanho pote 15, com flor vermelha, até 40cm de altura.	und.	980	R\$ 98,00 R\$ 60,00 R\$ 86,00	R\$ 81,33	R\$ 79.703,40	R\$ 19,43	R\$ 81,33	24%
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	64.06.07.68569-3	PLANTA ORNAMENTAL, orquídea phalaenopsis, cor branca, pote 15, altura total de 42 a 48cm (planta mais hastes de flor), com duas hastes de flores, cada haste com no mínimo 20cm de extensão florida e no mínimo 6 flores em cada haste, planta em perfeito estado fitossanitário.	und.	900	R\$ 189,00 R\$ 199,00 R\$ 162,00	R\$ 183,33	R\$ 164.997,00	R\$ 19,14	R\$ 183,33	10%
12	(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) 25%	64.06.07.70270-0	PLANTA ORNAMENTAL, (COTA ME/EPP/MEI), orquídea phalaenopsis, cor branca, pote 15, altura total de 42 a 48cm (planta mais hastes de flor), com duas hastes de flores, cada haste com no mínimo 20cm de extensão florida e no mínimo 6 flores em cada haste, planta em perfeito estado fitossanitário.	und.	300	R\$ 189,00 R\$ 199,00 R\$ 162,00	R\$ 183,33	R\$ 54.999,00	R\$ 19,14	R\$ 183,33	10%

R\$ 718.613,20

Curitiba, 13 de junho de 2025.

Responsável pela cotação: Celina Maria Resende Rocha
matrícula: 146626

4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação deve ser realizada por item, não se justifica o agrupamento dos itens tendo em vista não haver interdependência entre eles.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaro que a contratação se mostra viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, pois combina a economia de recursos financeiros, a conformidade com as diretrizes do município de Curitiba, a especificidade do item e a garantia da qualidade do produto, bem como mitiga o risco de ônus com entregas, conforme a demanda, não sendo observado óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Declara-se que o estudo preliminar em curso levou à conclusão pela viabilidade da pretendida aquisição, decidindo pela melhor solução com a realização de licitação por item, por Pregão Eletrônico.

A decisão pela solução descrita e fundamentada neste ETP combina a economia de recursos financeiros e a conformidade com as diretrizes dos programas da SMMA. Dessa forma, essa escolha se revela a opção mais eficiente para atender às necessidades da SMMA e o interesse público.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

7 JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO MODELO SIMPLIFICADO

Optou-se pelo Estudo Técnico Preliminar Simplificado considerando que os objetos a serem adquiridos são bens comuns, de baixa complexidade, de descrição simples e precisa no Termo de Referência das suas especificações. Ainda, a melhor solução apresentada permite a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do objeto, pois trata-se ao final de embelezamento dos espaços públicos da cidade contribuindo dessa forma com a melhoria da qualidade do ar nas áreas urbanas. E, o ETP Simplificado está em consonância com o modelo padronizado na Instrução Normativa SMAP/PMC nº 01/2023 e atende a diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 383/2023

8 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

8.1 ÁREA TÉCNICA:

Nome do Servidor: Celina Maria Resende Rocha
Cargo/Função: Agente Administrativo
Matrícula: 146626

8.2 ÁREA REQUISITANTE/ PLANEJAMENTO:

Nome do Servidor: José Roberto Roloff
Cargo/função: Diretor do Departamento de Arborização e Produção Vegetal
Matrícula nº: 81.673
AGENTE DE PLANEJAMENTO – PORTARIA Nº 15/2024-SMMA

9 ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

9.1 De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

9.2 Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

JEAN BRASIL
Superintendente de Obras e Serviços
Portaria de Subdelegação nº 03/23-SMMA